



### ATA SEI

#### ATA DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AO EDITAL 001/PMJ/2019 APRESENTADOS PELAS ENTIDADES À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as dez horas, reuniram-se na Sala de Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social, sita a Avenida Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein, os componentes da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 001/PMJ/2019, abaixo assinados, para avaliar os recursos apresentados pelas instituições, quais sejam: Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva; Fundação Padre Luiz Facchini; Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville. 1º Recurso avaliado: Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva: Recebido envelope contendo Plano de trabalho devidamente assinado pelo representante legal. *Quanto ao recurso, conforme o item 6.2.1 do Edital “a Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope nº 1 e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos nos relatórios de verificação de atendimento das condições de participação e de julgamento de critérios técnicos, anexos 4 e 5 deste edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados”. Ainda no item 8.1 do mesmo Edital “a Comissão de Seleção Técnica verificará quanto ao cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1”. Por fim, o item 4.1 assim afirma: “os interessados em participar da presente chamada pública deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 7 deste Edital [...]” e, o item 4.2 informa que “os envelopes de nº 1 e 2 deverão ser entregues até o dia 22/02/2019, no horário das 8:00 as 14:00 horas [...]”. Assim sendo, não cabe à Comissão de Seleção Técnica receber quaisquer documentos complementares posteriormente ao prazo supracitado. Destarte, resta afirmar que a Comissão de Seleção Técnica mantém o posicionamento já apresentado nas Atas nº 01 e nº 03, ou seja, a instituição está inabilitada para a próxima fase do processo.* 2º Recurso avaliado: Fundação Padre Luiz Facchini: Do pedido realizado: 1- [...]a revisão da documentação, visto que nossa instituição possui capacidade de atendimento para 120 vagas conforme foi solicitado e não para apenas 90 vagas. 2 - [...] requeremos também a vossas senhorias a revisão da documentação a fim de analisar a possibilidade de concessão das demais vagas restantes a esta instituição a fim de possibilitar a ampliação da nossa oferta. Em atenção ao primeiro questionamento, esta comissão mantém seu posicionamento já apresentado as Atas nº 01 e 03, ou seja, concedendo 90 vagas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos. O entendimento é que a instituição possui 01 educador social e que os demais educadores são considerados facilitadores do serviço de convivência pelas práticas de esporte, informática e música. Conforme orientação do caderno de perguntas frequentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do MDS de 10/07/2017 (pergunta nº 40, página 58): Existe diferença entre “orientador social/educador social” e “facilitador de oficinas”? O orientador social ou educador social é um profissional que necessariamente compõe a equipe que atua no SCFV, juntamente com o técnico de referência do CRAS. Ele é responsável pela condução dos grupos do SCFV, pela definição dos percursos, pela construção de estratégias para a abordagem dos temas a serem tratados, pelas atividades a serem desenvolvidas, pela integração entre os usuários, pela mediação de conflitos, pela avaliação dos encontros, etc. Para realizar algumas dessas ações, poderá contar com o apoio e participação do técnico de referência do CRAS, assim como com a participação dos próprios usuários, mas é importante que tenha clareza sobre a sua responsabilidade direta e constante pelos grupos do SCFV. Já o profissional denominado como “facilitador de oficinas” usualmente é um prestador de serviços que desenvolve fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços. É possível que atue em parceria com o orientador social/educador social, no caso de este não possuir as habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver as práticas e os fazeres planejados pela equipe para serem realizados com os usuários. A sua atuação não deve ser confundida com a do orientador

social/educador social, que é responsável pelos grupos do SCFV e tem suas atribuições definidas na Resolução CNAS nº 09/2014. São comuns facilitadores de práticas esportivas, artísticas e culturais. Trata-se de profissionais cuja contratação pelo município e DF não é obrigatória. Entenda-se que quando mencionado o técnico de referência do CRAS, refere-se também ao técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da entidade. Em relação ao segundo questionamento, esta comissão não tem atribuição de ampliar a capacidade de atendimento alegada pela instituição através da Declaração de Capacidade de Atendimento apresentada no envelope nº1. *Desta forma consideramos o recurso como indeferido.* 3º Recurso avaliado: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville: Do pedido realizado: Reversão da decisão da Comissão. *Quanto ao recurso, conforme o item 6.2.1 do Edital “a Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope nº 1 e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos nos relatórios de verificação de atendimento das condições de participação e de julgamento de critérios técnicos, anexos 4 e 5 deste edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados”. Ainda no item 8.1 do mesmo Edital “a Comissão de Seleção Técnica verificará quanto ao cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1”. Por fim, o item 4.1 assim afirma: “os interessados em participar da presente chamada pública deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 7 deste Edital [...]” e, o item 4.2 informa que “os envelopes de nº 1 e 2 deverão ser entregues até o dia 22/02/2019, no horário das 8:00 as 14:00 horas [...]”. Assim sendo, não cabe à Comissão de Seleção Técnica receber quaisquer documentos complementares posteriormente ao prazo supracitado. Destarte, resta afirmar que a Comissão de Seleção Técnica mantém o posicionamento já apresentado nas Atas nº 01 e nº 03, ou seja, a instituição está inabilitada para a próxima fase do processo.* E por estarem de acordo, abaixo assinam os componentes da comissão de seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cristina Romminger, Coordenador (a)**, em 10/04/2019, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Deluca Rosa, Coordenador (a)**, em 10/04/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Jose Barbosa, Coordenador (a)**, em 10/04/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eric do Amaral Bradfield, Coordenador (a)**, em 10/04/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Coordenador (a)**, em 10/04/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3519783** e o código CRC **1524D47B**.

